



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

## RESOLUÇÃO Nº 168, DE 20 DE OUTUBRO DE 2001

Acresce parágrafo ao artigo 181 da Resolução nº 45, de 08.09.82 (Regimento Interno da Câmara Municipal)

**O VEREADOR MARCOS MESQUITA**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica acrescido ao artigo 181 da Resolução nº 45, de 08.09.82 (III Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal), o seguinte parágrafo 10:

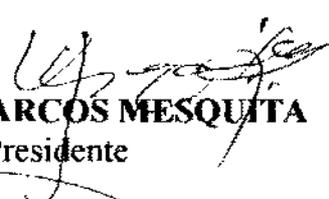
“**Art. 181** .....

§ 10. É facultado ao Vereador, durante o processo de votação, a seu exclusivo juízo, abster-se de votar em algum item da pauta da Ordem do Dia.”

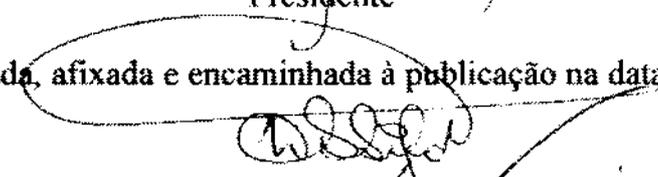
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE E PUBLIQUE-SE**

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 20 de Novembro de 2001

  
**Vereador MARCOS MESQUITA**  
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

  
**DAVID DE SOUZA E SILVA**  
Diretor de Secretaria